



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.946 – DE 7 DE ABRIL DE 2010

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES,  
PRESIDENTE DA CÂMARA, PREFEITO E VICE-PREFEITO.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso IV, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o Artigo 23, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revistos em 9% (nove por cento) os atuais subsídios dos Vereadores, Presidente da Câmara, Prefeito e Vice-Prefeito, fixados pela Lei 4.487, de 13 de novembro de 2007.

Art. 2º As despesas com execução desta Lei, onerará dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a contar de 1º de março de 2010.

  
**VEREADOR OSVALDO APARECIDO QUAGLIO**  
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

  
**BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI**  
Diretor-Geral

**CM - SECRETARIA**

Nº) Lei nº 4.946  
FOI PUBLICADO(A) NO ÓRGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO (JORNAL Popular)  
EM SUA EDIÇÃO DE 10/04/2010  
MOGI MIRIM 12/04/2010

  
**MARLENE TAROSSI**  
Secretário Legislativo

Projeto de Lei nº 24/2010  
Autoria: Mesa da Câmara Municipal